

LEI Nº.843/2014.

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Cultura - PMC, cria o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC e dá outras providências.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-010.ios.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-2-22/0912151436.pdf>
assinado por: idbser 187

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, Exmº Sr. Ronaldo Ferreira de Melo, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura, constante no Anexo I da presente Lei, com duração de 10 (dez anos) e regido pelos seguintes princípios:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

Propostas eleitas na Conferência Municipal de Cultura de Brejão – PE.

EIXO 1 - DIVERSIDADE DAS EXPRESSÕES CULTURAIS LOCAIS

Praça Melquiades Bernardes, 01, Centro, Brejão - PE.
Fones (87) 3789-1156/3789-1132/3789-1149 - CNPJ: 10.131.076/0001-00.

3

- Implantação de Oficinas de capacitação de gestores e agentes realizadores de cultura;
- Realização de Concursos e eventos culturais, com a finalidade de incentivar o exercício da cultura e ao mesmo tempo servir de janela para amostras culturais;
- Criação de Feiras culturais e espaços culturais, durante as festividades no município;
- Criação de espaços culturais, onde grupos e artistas tenham espaço tanto para produzir e apresentar suas artes.

EIXO 2 - POLÍTICAS DE INCENTIVOS A CULTURA E AOS BENS CULTURAIS

- Aquisição de equipamentos e materiais para apresentações culturais;
- Aquisição de transporte coletivo para atender necessidades básicas dos grupos;
- Atualização de calendário cultural municipal;
- Criação de museu da cidade;
- Parceria envolvendo todas as secretarias municipais (EX: feira De leitura)
- Criação de uma banda municipal;
- Ações culturais para comunidades quilombolas para maior interatividade com o município;
- Festival de gastronomia.

EIXO 3 - POLÍTICAS DE INCENTIVOS

- Criação de um pólo cultural com incentivo do Governo Federal, Estadual e iniciativa privada, gerando desenvolvimento;
- Revitalizar o centro de artesanato municipal para diversas áreas culturais;
- Mídias de modo geral para todos os eventos culturais;
- Suporte aos fóruns municipais para a cultura local;
- Implantação de cadastro cultural;
- Integração das secretarias municipais, dos poderes Executivo e legislativo do município;



- Implantação de Oficinas culturais.

EIXO 4 - INTEGRAÇÃO E INTERAÇÃO NA EXECUÇÃO DAS POLITICAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Atualização do calendário cultural do município resgatando várias culturas existentes em outras épocas;
- Disponibilizar espaço físico para movimentos culturais;
- Estruturar grupos musicais existentes, implantando aulas de musica para formação continua de novos grupos e músicos;
- Participação em eventos culturais como Festivais, gerando futuras parcerias para o município com trocas de experiências;
- Inclusão de portadores de necessidades especiais, em espaços culturais.
- Fortalecer as diversidades de oficinas culturais com programas de sustentabilidade.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3º Compete ao poder público:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundo público e privado, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território municipal e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;



V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; o contato e a fruição do público com a arte e acultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural brasileiro, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações interestaduais, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura brejonense no Brasil e no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas brejonense no ambiente nacional e internacional; dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - regular o mercado local, estimulando os produtos culturais do Município com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.



§ 1º. O Sistema Municipal de Cultura - SMC, criado por Lei específica, será o principal articulador do PMC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os entes municipais e a sociedade civil.

§ 2º. Poderão colaborar com o Plano Municipal de Cultura, em caráter voluntário, outros entes públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC, estabelecendo termos de adesão específicos.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brejão/PE exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura - PMC, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pela implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 4º Os planos plurianuais, as Leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município nortearão as aplicações sobre metas do Plano Municipal de Cultura e disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 5º O Fundo Municipal de Cultura será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

Art. 6º A alocação de recursos públicos municipais destinados às ações culturais no Município deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os recursos federais transferidos ao Município serão aplicados, prioritariamente, por meio do Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, na forma do regulamento.



Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brejão, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor, para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo monitorar e avaliar, periodicamente, o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores municipais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

Art. 9º Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC, com os seguintes objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes, para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados;



III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do PMC.

Art. 10. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC terá as seguintes características:

I - obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados pela Secretaria Municipal de Cultura, através de catalogação e mapeamento;

II - caráter declaratório;

III - processos informatizados de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponíveis na rede mundial de computadores.

§ 1º. O declarante será responsável pela inserção de dados no programa de declaração e pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

§ 2º. As informações coletadas serão processadas de forma sistêmica e objetiva e deverão integrar o processo de monitoramento e avaliação do PMC.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brejão poderá promover parcerias e convênios com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas para a constituição do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas de acordo com a Política Nacional de Cultura.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano será realizada após 05 (cinco) anos da entrada em vigor desta Lei, assegurada à participação do Conselho Municipal de Cultura – CMC e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento.



Art. 12. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultura - PMC será desenvolvido pelo Comitê Executivo do referido Plano.

§ 1º. O Comitê Executivo será composto por membros indicados pela Câmara Municipal e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Brejão, tendo a participação de representantes do Conselho Municipal de Cultura- CMC.

§ 2º. As metas de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do Plano serão fixadas pela coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura - PMC, a partir de subsídios do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC e serão publicadas em 120 (cento e vinte) dias a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 13. As entidades municipais que aderirem ao Plano deverão dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 14. A Conferência Municipal de Cultura será realizada pelo Poder Executivo Municipal, enquanto os entes que aderirem ao PMC ficarão responsáveis pela realização de conferências no âmbito de suas competências para o debate de estratégias e o estabelecimento da cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Brejão a realização da Conferência Municipal de Cultura, cabendo aos demais entes organizados a realização de conferências setoriais, para debater estratégias e estabelecer a cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil, para a implantação do PMC e dos demais planos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2014.


RONALDO FERREIRA DE MELO
PREFEITO



Anexo I



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-pmcoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230912151436.pdf>
assinado por: 187

Plano Municipal de Cultura de Brejão – PE 2014 - 2024

Sumário

Apresentação-----	03
O Município de Brejão-----	05
Metas-----	06



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-01000es.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2014-0912151436.pdf>
assinado por: idosser 187

Apresentação

O Plano Municipal de Cultura de Brejão/PE surgiu a partir dos documentos formados a partir da 1ª Conferencia Municipal de Cultura de Brejão/PE e da 3ª Conferencia Estadual de Cultura de Pernambuco. Analisando a real situação em que se encontra a cultura em nosso município.

Que é naturalmente um berço de artistas e produtores culturais, mas que se deparam muitas vezes com falta de estruturas e incentivos para produzir ou apreciar cultura em nosso município.

Fruto de um processo democrático, institucionalizado e consolidado pelo Legislativo Municipal como Política de Estado, por meio de Lei. O Plano define conceitos e princípios de política cultural, com amplo diagnóstico e indica os desafios a serem superados durante sua vigência 2014-2024. Direcionado para uma política de transversalidade, onde a cultura atua interagindo com a vida plural da cidade e dos cidadãos.

O plano municipal de Cultura de Brejão/PE tem por objetivo instituir as políticas de cultura necessárias ao município de Brejão/PE. Políticas estas, centradas em ações que busquem a valorização da cultura local e regional. Daí faz-se necessário à elaboração e institucionalização de programas e projetos estratégicos em diversas áreas de atuação da sociedade, concretizando assim, a relação entre cultura e desenvolvimento.

Entendendo-se cultura em todas as dimensões.

- Cultura, portanto, como a dimensão simbólica da existência social de cada povo, argamassa indispensável a qualquer projeto de nação sustentável.
- Cultura como eixo construtor das identidades, como espaço privilegiado de realização da cidadania e inclusão social.
- Cultura como fator econômico e gerador de riqueza.



O município de Brejão/PE, por meio do Fundo Municipal de Cultura, em conjunto com a sociedade civil e o Conselho Municipal de Cultura define sua atuação a partir de estratégias norteadoras políticas culturais nas áreas subseqüentes:

1. Patrimônio material e imaterial
2. Livro, leitura e literatura.
3. Artes visuais.
4. Musica.
5. Cultura Popular.
6. Teatro.
7. Dança
8. Cultura Digital.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-cio.coes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-2023/0912151436.pdf>
assinado por: [Asser 187]

O município de Brejão

Brejão é um município brasileiro do estado de Pernambuco, Brejão é formado pelo distrito sede e pelo povoado de Santa Rita. Em dezembro de 1908 foi criado o distrito com a denominação de Brejão de Santa Cruz, pertencente ao município de Garanhuns. Em 1936, o nome foi alterado para Brejão, foi constituído município autônomo em 1958.

Localiza-se a uma latitude 09°01'49" sul e a uma longitude 36°34'07" oeste, estando a uma altitude de 788 metros. Sua população estimada e de 10.000 habitantes, possui uma área de 160 km².

O município está incluído na área geográfica de abrangência do semi-árido brasileiro, definida pelo Ministério da Integração Nacional em 2005. Esta delimitação tem como critérios o índice pluviométrico, o índice de aridez e o risco de seca. O município de Brejão localiza-se no Planalto da Borborema, cujo relevo é constituído por maciços e outeiros altos, com altitudes entre 650 a 1.000 metros.



assinado por: id0ser-187

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-secoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-2023-0912151436.pdf>

METAS

MUSICA

Como estamos?

O município de Brejão é naturalmente um grande berço de formação musical, temos atualmente em nosso município:

- Uma orquestra de musica formada de instrumentos de metais e percussão;
- Um grupo de batuque de maracatu;
- Vários aboiadores, que se apresentam em duplas ou solo, cantando o cotidiano da luta do vaqueiro nordestino, em suas glorias e lamentações;
- Banda Forró Zueira que toca forró estilizado;
- Os cantores: Anthony Cesar, Leonardo Santos e Abiud Neves, que se apresentam, com um vasto repertório, incluído MPB e musicas regionais.
- Os sanfoneiros: Gonzaga Fula e Genivaldo, que dão continuidade a arte de tocar o acordeom, e os grupos de forró pé de serra.
- Mane da Viola e a dupla Mariano e Marinaldo que tocam a autentica musica sertaneja do interior.

Apesar de um grande numero de artistas que produzem musica, o município esbarra em muitas dificuldades como a falta de incentivo, a falta de eventos culturais e também a falta de uma formação de novos músicos.

Onde queremos Chegar?

Queremos chegar um patamar em que a musica possa caminhar por si só, tendo mais oportunidades, como eventos que promovam apresentações e interação entre músicos e apreciantes, tornando-os assim um produto turístico.

Reconhecimento e remuneração, possibilitando que o musico possam viver ou ter retorno através de suas produções.

Resgatar a tradição do Frevo, colocando-o com mais freqüência nas nossas apresentações, interagindo com outras áreas culturais bem como a dança, que é parte



fundamental do frevo, também tentar introduzir nas escolas o conteúdo histórico desta riquíssima manifestação artística, mostrando a importância cultural deste patrimônio histórico e imaterial do povo pernambucano.

Ter um maior espaço para músicos locais na Festa de Reis, maior festa tradicional do município.

O que fazer para chegar lá?

- Inserção dos músicos ou grupos musicais em eventos municipais, criando oportunidades de apresentações, promoções e retorno financeiro, como ocorre hoje com atrações de outras regiões que aqui se apresentam.
- Criar espaços para ensaios de grupos e formação de novos músicos;
- Ter aulas com professores de músicas dando-lhes condições de trabalho, bem como: espaço, materiais e remuneração adequada.
- Formação musical, através de aulas e oficinas, para os músicos existentes e formação de novos, tirando jovens e crianças das ruas, e dando-lhes a oportunidade de uma formação profissional.
- Dar manutenção regular aos instrumentos e peças musicais, e se havendo necessidade a reposição dos mesmos.
- Promover a inserção dos músicos em outros eventos a níveis regionais e ou estaduais, como por exemplo: Festival de Inverno de Garanhuns, Carnaval de Pernambuco e outros eventos em cidades circunvizinhas.



assinado por: idbser 187

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-softwares.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-2-200912151436.pdf>

DANÇA

Como estamos?

Temos em nosso município vários grupos que se dedicam a fazer dança, são eles: Grupo Art Dance um dos pioneiros em nossa cidade que tem apresentações que vão de danças tradicionais regionais, dança afro e Hip Hop. As juninas Luar do Sertão e Trem do Forró, que apresentam quadrilhas matutas e estilizadas e o grupo que mistura teatro e dança ArMove.

Onde queremos Chegar?

- Queremos poder ter estruturas para se apresentar em números maiores em nosso município e outras da região, podendo ter condições de transportes e condições de figurino para as apresentações;
- Resgatar as tradições culturais dançantes, bem como: reisado, pastoril, coco de roda entre outras típicas do nosso estado que vêm sendo esquecidas;
- Tornar nossos grupos de dança em atrações turísticas, já que os nossos grupos apresentam normalmente danças típicas e culturais.

O que fazer para chegar lá?

- Criar oportunidades de apresentação e interação entre os grupos de dança do município;
- Oportunizar a realização de cursos e oficinas para assim aumentar o leque de danças conhecidas;
- Parcerias com outras secretarias, onde elas possam interagir nas aulas mostrando aos alunos uma cultura viva.
- Participação dos grupos de dança em eventos locais e regionais.



LITERATURA

Como estamos?

Atualmente temos dois escritores, César Monteiro e João Araújo, onde juntos somam quatro livros publicados e outros ainda inéditos, nas áreas do romance e da poesia. Após o primeiro Concurso Artístico Literário feito pela Secretaria de Cultura de Brejão, foram descobertos vários escritores e escritoras com potenciais incríveis para todas as áreas da literatura.

Onde queremos Chegar?

- Queremos reconhecimento e a valorização de nossos escritores;
- Que as escolas trabalhem em sala de aula as obras dos escritores da terra;
- Formar leitores, escritores e apreciadores da literatura;
- Incentivar e aumentar o número de leitores em nosso município;
- Que os escritores sejam remunerados pelo seu trabalho, na forma de aquisição e distribuição de suas obras pelo município.

O que fazer para chegar lá?

- Publicação e lançamento, individual e coletivo de livros, revistas e folhetos;
- Divulgação dos trabalhos em todas as mídias possíveis;
- Parcerias com outras áreas da cultura como teatro, música, áudio visual e dança, dando voz e forma aos personagens;
- Promover nas escolas e em locais específicos declamações e contações de histórias;
- Promover oficinas de capacitação na área da literatura.
- Promover sarais com encontro de todas as artes.



AUDIOVISUAL

Como estamos?

Após a realização de um curta por alunos da EREM Ismênia Lemos Wanderley, o qual foi ganhador do prêmio no Festival EMDialogo, os atores e diretores agora ex-alunos, estão gravando um longa metragem, baseado no livro do professor René, da referida escola, cuja a história se passa no município de Brejão. Diversos fotógrafos, que se dedicam a capturar através de suas lentes as belezas do município e as manifestações artísticas existentes, importantes para a criação de um registro municipal.

Onde queremos Chegar?

- Produção de nossos próprios filmes sejam curta, longas ou documentários;
- Alcançar qualidade técnica e tecnológica em nossas produções;
- Competir em festivais;
- Fazer através do audiovisual um registro da nossa história, tanto antiga quanto atual;
- Criação de mídias de divulgação dos grupos artísticos e locais turísticos;
- Criação de um acervo municipal, fazendo um levantamento de fotografias históricas, que contam o cotidiano do nosso povo, dando oportunidades para as gerações cotidianas e futuras conhecerem melhor o nosso passado;
- Registrar os eventos e cotidiano do município através de fotografias.

O que fazer para chegar lá?

- Capacitar atores e diretores na linguagem do audiovisual;
- Promover intercâmbio entre os artistas;
- Aquisição de um ponto de cultura;
- Aquisição de equipamentos, tipo filmadoras, refletores, câmeras, microfones e outros necessários;
- Aquisição de um Cine Clube, para encontros e apresentações dos trabalhos produzidos e também nacionais e internacionais;
- Criar um espaço para exposição de fotografias relacionadas ao nosso município;



CULTURA POPULAR

Como estamos?

Em nosso município muitos habitantes residem na zona rural, por isso essa forte marca em nossas manifestações culturais, oito parques de vaquejadas, três cavalgadas anuais, corridas entre cavalos quase toda semana, corridas de jegue, cavallhada, tudo isso acompanhado por forrozeiros, aboiadores e repentistas, que vivem e cantam este universo, e às vezes interrompido por tiros de bacamarte.

Onde queremos Chegar?

- Reconhecimento e valorização de nossas manifestações, como riquezas do nosso povo e atrações turísticas,
- Resgatar nossa cultura.
- Garantir ao povo de Brejão momentos de cultura, socialização, esporte e laser.
- Gerar renda e **desenvolvimento** através destes eventos;
- Queremos que a cultura popular, que é um grande diferencial da cultura pernambucana e, sobretudo do interior, se caracterize como uma marca registrada do nosso município, gerando turismo através das manifestações artísticas e culturais.

O que fazer para chegar lá?

- Criação de um calendário cultural.
- Criação de eventos que reúnam todas as manifestações.
- Apoio a todos os seguimentos para que possam se manter vivos e afuantes.
- Divulgação em todas as mídias.
- Espaço nos eventos comemorativos do município.



ARTESANATO

Como estamos?

O artesanato Por ser uma área muito diversificada, apresenta vários componentes, porem de uma forma simples, rústica, carente de uma formação específica, profissional, no entanto a arte, como as cacimbas, brota em nossa terra ate mesmo nos ambientes mais remotos, nos homens que talham a madeira, que entrançam os cipós, nas mulheres que pintam, bordam, e tecem.

Onde queremos Chegar?

- Que os artistas possam fabricar e vender seus produtos;
- Que os nossos produtos possam ser motivo de orgulho e até mesmo um símbolo de nosso município;
- Que o artesanato possa ser um complemento ou ate mesmo a fonte da renda familiar;
- Que o artesanato possa ser exercido como uma profissão;
- Criar oportunidade para descobrir novos talentos através de oficinas e capacitação;
- Incentivar e valorizar os artistas ja existentes e os novos dando oportunidade de vendas de seus produtos em participação em grandes Feiras de artesanato.

O que fazer para chegar lá?

- Oficinas de capacitação em todas as áreas junto com o SEBRAE;
- Criação de feiras de cultura uma vez ao ano;
- Participação de feiras regional como FENEART; Casarão no Festival de Inverno e em eventos do gênero;
- Divulgação dos produtos e artistas nas mídias e nos eventos;
- Aquisição de ferramentas e matéria prima;
- Aquisição de produtos através do poder público, como os da agricultura familiar, para a merenda da educação.
- Investir no segmento de artes plásticas descobrindo grandes artistas;
- Incentivar a pintura em tecido e tela à óleo aos jovens fazendo com que gere fonte de renda.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-2019/12151436.pdf
assinado por: idóser 187

TEATRO

Como estamos?

Militam nas artes cênicas em nosso município, três ótimos grupos teatrais, dois na cidade e um na vila Santa Rita, sem espaços fixo para ensaios e apresentações, com dificuldades na aquisição de figurinos, locomoção e capacitação, porém, como bons guerreiros e amantes da cultura, criam, dirigem e encenam lindas peças teatrais.

Onde queremos Chegar?

- Queremos compartilhar nossas ideias, nossa visão de mundo, nosso povo, nossa história;
- Formar plateias e atores;
- Reconhecimento artístico e financeiro;
- Locais específicos para apresentações, com iluminação, acústica, som e camarim.

O que fazer para chegar lá?

- Parceria com as secretarias de educação, saúde e ação social, na forma de apresentações remuneradas nas escolas, palestras e eventos;
- Oficinas culturais continuadas, de iniciação e formação de atores;
- Criação de um teatro ou centro cultural que atenda todos os seguimentos culturais;
- Devidamente equipados, e que possa servir também de local para guardar, figurinos e materiais de outros grupos;
- Disponibilização de transporte pelo poder publica;
- Apoio na divulgação, e aquisição de figurinos e adereços.

